



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2020 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
(PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA) E A EMPRESA ZUCAVEL
ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA (ZUCAVEL)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ nº 05.147.384/0001-93, com sede na Rod Pa-150 Km 03-Nova Marabá, na cidade de Marabá, estado do Pará, telefone: (94) 2101 1239 Fax: (94) 2101 1277 e (94) 9136 1629, e-mail: licitacao@zucatelli.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio Administrador Sr. REINALDO JOSÉ ZUCATELLI, Diretor Presidente, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Paraná nº 100 – Novo Horizonte, na cidade de Marabá, Estado do Pará, portador da Carteira de Identidade - RG nº 3922686 PC/PA e CPF nº 474.855.407-00.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2019**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para fornecimento de veículos ambulância.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	<p>MARCA FIAT MODELO FIORINO WARD WORK Veículo utilitário tipo furgão, adaptado para ambulância simples remoção, de fabricação nacional, Potência 88(cv): 85 (G) / 88 (E) a 5.750 rpm, Torque máximo (kgf.m): 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm, Capacidade de carga: 650 Kg, Tanque de combustível (litros): 58, Comprimento do veículo (mm): 4384,0 Largura do veículo (mm): 1926,4 Altura mínima do veículo (mm) : 1900 mm, Altura mínima do solo (mm): 174, cor branca, bicombustível, direção hidráulica, motor 1.4, tração dianteiras com juntas homocinéticas, air bag duplo, Alça de segurança dianteira lado passageiro. Alerta de manutenção programada (luz espia), Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, Assoalho em carpete. Bancos dianteiros reclináveis. Bancos revestidos em tecido. Barra de proteção nas portas. Bolsa porta-objetos nas portas. Brake light. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos. Console porta-objetos no teto. Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração). Ganchos para amarração de carga. Hodômetro digital (total e parcial). HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD. Iluminação no compartimento de carga. Indicador digital de temperatura da água. Indicador digital do nível de combustível. Inibidor de marcha à ré. Luz de leitura dianteira com interruptor na porta lado motorista. Para-choques na cor preta. Parede divisória em chapa. Portas traseiras assimétricas sem vidro. Proteção parcial das laterais internas. Quadro de instrumentos com iluminação branca. Relógio digital. Retrovisores externos com comando interno mecânico. Retrovisores externos na cor preta. Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 (Baixa resistência a rolagem). Tomada 12V. Válvula antirrefluxo de combustível. Vidros climatizados verdes. Ar condicionado. Banco do motorista com regulagem mecânica de altura. Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso). Contagiros. Direção</p>	Fiat	Und	05	100.000,00	500.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

<p>hidráulica. Faróis de neblina. Porta-luvas iluminado. Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena). Recobrimento do assoalho do vão de carga. Tecido exclusivo. Travas elétricas. Vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista. Volante com regulagem de altura. Freios ABS nas rodas dianteiras e discos ventilados na traseira, 5 marchas à frente e 1 a ré. Transformado em ambulância simples remoção, sigla AMBULÂNCIA invertido, aplicado sobre o capô, cruces vermelhas aplicados sobre os vidros corrediços e com película branca. Fiação padrão e conduítes antichamas (Norma ABNT) piso em laminado de fibra aplicado sobre a chapa de compensado naval, revestido de borracha antiderrapante, divisória com comunicação entre a cabine do motorista e o compartimento do paciente, ar condicionado no compartimento do paciente, armário aéreo para guarda de medicamentos com janelas corrediças, sinalizador ótico acústico visual tipo arco em LED com 5 cúpulas, com sirene eletrônica de 4 tons, de 100 watts. Luminária arredondada com cristal instalado no teto, com interruptor, farol de embarque noturno instalado sobre as portas traseiras, ventilador oscilante fixado no teto, suporte para soro e plasma, maca com no mínimo 1,70m, cintos de segurança, 1 cilindro de oxigênio de 7 litros com suporte e cintas tipo catraca, aspirador tipo venturi, máscara e extensão, banco tipo baú para 2 acompanhantes, com assentos, encostos e cintos de segurança. Corrimão fixado no teto. Cumprindo todas as normas ABNT e dotada de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>- DEVERÁ CONTER AINDA: - Emplacamento - Assistência Técnica em Altamira-PA. - Fabricação Nacional</p>					
VALOR TOTAL					500.000,00

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.



2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes deste Pregão Presencial, responderão por conta de recursos oriundos do tesouro municipal (recursos próprios) para atender as emendas impositivas dos Vereadores: Raimundo Sousa Aguiar; Almiro Gonçalves de Andrade; Agnaldo Rosas de Oliveira; Francisco de Assis Cunha; Irenilde Pereira Gomes; Victor Conde de Oliveira; Isaac Costa da Silva; Francisco Marcos Alves do Nascimento e João Estevam da Silva Neto, conforme dotações orçamentárias do orçamento vigente:

04.123.0004.2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

4.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

4.4 - Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - especificação correta do objeto



- 4.5.2 - número da licitação e contrato;
4.5.3 - marca e o nome comercial.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- 6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de veículos ambulância, materiais, instrumentos e equipamentos hospitalares ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;



6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MARIA RAIMUNDA DE SOUSA – Matrícula: 30870 Portaria nº. 1784/2019 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:



I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 - apresentar documentação falsa;

13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 - não mantiver a proposta;

13.1.6 - cometer fraude fiscal;

13.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.



13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

13.3.1.1 - advertência por escrito;

13.3.1.2 - multas:

13.3.1.3 - Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.3.1.4 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

13.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



14 - DA LICITAÇÃO

14.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 053/2019.

15 - DA VIGÊNCIA

15.1 - O presente contrato terá a duração até 31/12/2020, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 15 de janeiro de 2020.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA
(ZUCAVEL)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF: _____

2 - _____ - CPF: _____